



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 1.990 PG: 5

Data: 29/08/14 a 30/08/14



08/08/14

Rúbrica

LEI Nº1.213/2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 793/2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL; REVOGA A LEI Nº 658/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os dispositivos abaixo enumerados, todos da Lei nº 793/2007, de 11 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

§1º - A mudança de nível vigorará nos meses de fevereiro e agosto, ocorrendo após trinta dias do cumprimento do estágio probatório, com a apresentação da documentação que comprove a nova habilitação na área de educação e atuação para a qual tenha prestado o concurso, desde que atendidas às exigências quanto aos limites financeiros e orçamentários estabelecidos em Lei, com os seguintes documentos:

- I – Cópia do diploma, autenticado;
- II- Cópia do histórico, autenticado;
- III- Cópia do Diário Oficial.

Art. 18 - ...

V – Para os cargos de Inspetor de Ensino e Auxiliar de Inspeção com formação específica em nível superior, obtida em Curso de Licenciatura na área de educação, em função docente no 2º segmento do Ensino Fundamental e/ou de Orientador Pedagógico ou Orientador Educacional, será adotada a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.

VI – Para os cargos de Inspetor de Ensino e Auxiliar de Inspeção com formação específica em ensino médio (formação específica para o magistério), ou nível superior ou ensino médio obtida em curso de licenciatura na área de educação, sem função docente no 1º segmento do ensino fundamental, será adotada a carga horária de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) semanais.

VII – Para os cargos de Inspetor de Ensino e auxiliar de Inspeção com formação específica em ensino médio (formação específica para o magistério) ou nível superior ou ensino médio obtida em curso de licenciatura na área de educação, em função extraclasse, será adotada a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

VIII – Para os cargos de Inspetor de Ensino e Auxiliar de Inspeção com até 1º grau, será adotada a carga horária do pessoal da área administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revoga-se a Lei nº 658/2004, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2014.


**SAULO DOMINGUES GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL**